



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

CNPJ - 17.947.581/0001-76

L E I N° 2.742/2003

“DÁ PREFERÊNCIA DE TRAMITAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGURE COMO INTERESSADO PESSOA FÍSICA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 ANOS (SESSENTA E CINCO ANOS)”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos em curso ou que venham a ser requeridos, nas repartições públicas municipais, em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de ato ou diligência procedimental, tais como: distribuição, publicação de despachos na imprensa oficial, notificações e proferimento de decisões administrativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de março de 2003.

DR. ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé